

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 4926/2022 – PE n. 01/2023

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Instrução Normativa ME/SEGES nº 40, de
22/05/2020) (Processo administrativo
4926/2022)

1. Finalidade

1.1. O presente procedimento de Estudos Preliminares visa subsidiar a contratação de empresa especializada na prestação de **serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de inspeção por raios-x e portal detector de metais, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, mediante ressarcimento, para os equipamentos instalados no Prédio Sede**, Fórum Astolfo Serra e Varas deste Egrégio Tribunal da 16ª Região, **sem dedicação exclusiva de mão-de-obra**; consoante as disposições da Lei 8666/93 e suas alterações e em consonância com os critérios de sustentabilidade estabelecidos no Guia Prático, aprovado na Resolução nº 103 do CSJT, de 25 de maio de 2012.

1.2. Este Estudo Técnico Preliminar registra o resultado dos trabalhos desenvolvidos pela equipe de planejamento de contratação formada por servidores lotados nos diferentes setores envolvidos e designados pela Diretoria-Geral, conforme Portaria DG 309/2022. Assim, incluiremos como prioridade a natureza da contratação, que devera ser de natureza continuada, uma vez, que é de extrema necessidade para promoção das atividades finalísticas do TRT16.

1.3. Na metodologia de trabalho foram utilizadas técnicas de observação, revisão analítica, análise de dados, questionamentos, entre outras técnicas e, como fonte de consulta, a legislação e os regulamentos, a doutrina, a jurisprudência, as normas técnicas e as experiências anteriores, a Resolução CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013, a Resolução TRT16 nº 195, de 07 de agosto de 2017, a Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020, a Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, bem como as diretrizes estabelecidas no art. 7º da Instrução

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 4926/2022 – PE n. 01/2023

Normativa nº 40/2020, do M.E, na IN nº. 49/2020, do M.E e do Ato Reg.GP 01/2015, Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, e demais legislações.

2. Requisitos Legais

A presente contratação deve observar os seguintes normativos legais:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação.

Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Decreto nº 10.024, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.

Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal.

Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MP, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

Orientação Técnica nº 01/2010 Ti Controle, que dispõe sobre boas práticas para a estimativa de preços na contratação de bens e serviços de TI.

Resolução CNJ Nº 182, de 17/10/2013, que dispõe sobre diretrizes para as

contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

3. Requisitos sociais, ambientais e culturais

A empresa deverá estar habilitada juridicamente (art. 28 da Lei n.º 8.666/93);

A empresa deverá estar em plena regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei n.º 8.666/93);

Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores;

Lei 12305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Resolução n. 103/CSJT, de 25 de maio de 2012, que aprovou o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

3.1. Enquadramento como bens ou serviços comuns

Conforme estabelecido no artigo 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em seu parágrafo único, a contratação em tela se enquadra na classificação de serviços comuns, uma vez que o mesmo poderá ter seus padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente em Edital.

4. Unidade Requisitante

Coordenadoria de Serviços Gerais.

5. Análise de viabilidade da contratação

5.1. Descrição da solução a ser contratada

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 4926/2022 – PE n. 01/2023

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamento de inspeção por raios-x e portal detector de metais com fornecimento de peças, componentes e acessórios, mediante ressarcimento.

DESCRIÇÃO
Serviço de manutenção corretiva e preventiva para 2 (dois) equipamentos scanner Raio-X, Marca VMI, modelo Spectrum 5030 com fornecimento e troca de peças.
Serviço de manutenção corretiva e preventiva para 20 (vinte) Portais detectores de metais, Marca Detronix, modelo mattusDX/4S com fornecimento e troca de peças.

5.2. Justificativa

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de inspeção por raios-x e portal detector de metais tem o escopo de essencialidade para este Tribunal, considerando que são equipamentos que englobam a logística de segurança institucional, Por esse fato, a manutenção dos equipamentos por empresa especializada, torna-se serviços de grande relevância devido a possibilidade de identificação, de maneira menos invasiva, dos objetos regulamente trazidos por aqueles que necessitam adentrar aos prédios deste egrégio Tribunal. Assim, a garantia de funcionamento desses equipamentos promove maior controle e segurança a todos que acessam os prédios do TRT16.

Seguindo as normas de segurança para entrada em prédios dos Tribunais da Justiça do Trabalho, recomendadas pelo Conselho Nacional de Justiça, principalmente pelo disposto na Resolução CNJ nº 435 de 28/10/2021, este Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região propõe o presente Estudo Preliminar visando a melhor utilização de Scanners de Bagagens utilizando Raio-X e os Portais Detectores de Metais, que se

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 4926/2022 – PE n. 01/2023

mostram como importantes ferramentas na prevenção de possíveis delitos, uma vez que inibem o acesso de pessoas armadas, ou portando material potencialmente perigoso, às dependências deste Regional.

Destarte, convém ponderar que após avaliar o cotidiano do TRT16 no que tange, à Segurança Institucional, e, visando o pleno atendimento das necessidades relacionadas às normas de Segurança, faz-se mister adoção de medidas para efetivação da aludida contratação.

5.3. Definição e especificação dos requisitos da demanda

O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Scanner Raio-X marca VMI, modelo Spectrum 5030 e Portais detectores de metais, marca Detronix, modelo Mettus DX/4S, com fornecimento e troca de peças, componentes e acessórios, mediante ressarcimento.

DESCRIÇÃO DA DEMANDA	LOCAL DO ATENDIMENTO	QUANT
Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças sob Demanda, de Scanner Raio -X, da Marca VMI, modelo Spectrum 5030	TRT16 – Prédio Sede, situado na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Bairro Areinha, São Luís - MA	01
	Fórum Astolfo Serra, Situado na Av. Senador Vitorino Freire, nº 150, Bairro Areinha, São Luís - MA	01
	TRT16 – Prédio Sede, situado na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Bairro Areinha, São Luís - MA	02
	Fórum Astolfo Serra, Situado na Av. Senador Vitorino Freire, nº 150, Bairro Areinha, São Luís - MA	02
	Vara de Açailândia, situado na Rua Fortaleza, nº 272, Centro,	01

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 4926/2022 – PE n. 01/2023

Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças sob demanda, de Portal detector de Metais, marca Detronix, modelo Mettus DX/4S.	Açaílândia – MA	
	Vara de Bacabal, situado na BR 316, S/N, Centro, Bacabal – MA	01
	Vara de Balsas, situado na Rua José Leão nº 1059, Centro, Balsas – MA	01
	Vara Barra do Corda, situado na Rua Enfermeira Zizi , nº 35, Vila Canadá, Barra do Corda – MA	01
	Vara de Barreirinhas, situado na Rua Cazuzza Ramos, S/N, Centro, Barreirinhas – MA	01
	Vara de Caxias, situado na Rua Sete-A, Cidade Judiciária, Campos de Belém, Caxias – MA	01
	Vara de Chapadinha, situado na Rua Jucelino Kubitschek, nº 755, Praça do viva, Bairro Corrente,Chapadinha – MA	01
	Vara de Estreito, situado na Rua São Sebastião, nº 55, Centro, Estreito – MA	01
	Fórum de Imperatriz, situado na Rua Pernambuco, nº 545, Bairro Juçara, Imperatriz – MA	02
	Vara de Pedreiras, situado na Avenida Marly Bouéres, nº 1,026, Mutirão, Pedreiras – MA	01
Vara de Pinheiro, situado na Avenida Paulo Ramos, nº 35, Centro, Pinheiro – MA	01	



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 4926/2022 – PE n. 01/2023

	Vara de Presidente Dutra, situado na Travessa, S/N, Presidente Dutra – MA	01
	Vara Santa Inês, situado na Avenida Castelo Branco, nº 2.442, Canecão, Santa Inês – MA	01
	Vara de São João dos Patos, situado na Avenida Presidente Médice, S/N, Centro, São João dos Patos – MA	01
	Vara de Timon, situado na Avenida Jaime Rios, nº 536, Parque Piauí, Timon – MA	01

Visando garantir um serviço de manutenção mais eficiente e sem interrupções, a contratação deve exigir que a empresa contratada forneça e substitua todas as peças e serviços necessários para o devido funcionamento dos equipamentos em questão. A empresa vencedora deve **ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM, o qual DEVERÁ INCLUIR os custos diretos e indiretos pertinentes, BEM COMO O CUSTO COM OS SERVIÇOS.**

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses prorrogável até 60 (sessenta) meses, como prevê o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviço continuado e, tendo em vista a necessidade de manutenção constante dos equipamentos.

O reajuste será anual, a contar da assinatura do contrato, de acordo com a variação do IPCA.

Devem ser definidas no termo de referência sanções administrativas para garantir a boa execução dos serviços.

Durante a realização do Estudo Técnico não foi identificada a

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 4926/2022 – PE n. 01/2023

necessidade em se realizar capacitação dos servidores para uso ou operação da solução, uma vez que seu uso já ocorre.

Os serviços serão compostos de manutenção preventiva e corretiva de forma a manter os scanners raio-x e os portais detectores de metais em perfeito estado de uso e funcionamento.

A execução dos serviços de manutenção, preventiva ou corretiva, e testes de funcionamento, podem ocorrer fora do horário normal, em sábados, domingos ou feriados, e não ensejará à Contratada o direito de recebimento de quaisquer valores adicionais.

No caso das manutenções corretivas e preventivas, os custos das visitas programadas e emergenciais (serviços, mão de obra, alimentação, transporte e todos os demais) já deverão estar considerados no custo mensal da contratação, não podendo a empresa, sob nenhum aspecto, aplicar custos além dos valores mensais a serem definidos.

A Contratada deverá emitir, TRIMESTRALMENTE, relatório circunstanciado sobre os serviços realizados e as peças substituídas, mencionando toda e qualquer irregularidade, bem como atestando as condições de funcionamento do equipamento.

6. Da manutenção preventiva

Será realizada trimestralmente e tem a finalidade de alinhar o funcionamento de todos os equipamentos, colocando-os no mesmo nível de desempenho, sendo que a última manutenção corresponderá ao mês de encerramento do contrato. Abrangerá a verificação completa dos equipamentos (eletroeletrônica), incluindo regulagens, aferições e limpeza, devendo observar as recomendações do fabricante, constantes no manual do fabricante em poder da Divisão de Segurança Institucional deste Tribunal. Ainda, deverá emitir relatório detalhado dos serviços prestados e encaminhá-lo no prazo de até 2 (dois) dias úteis ao gestor do contrato após concluídos os serviços de manutenção.

O atendimento para as manutenções preventivas ocorrerá em data e horário a serem definidos em comum acordo entre o gestor do contrato e os técnicos da CONTRATADA, obedecendo-se ao horário comercial, através de plano trimestral de manutenções preventivas a ser compilado pela CONTRATADA.

7. Da manutenção corretiva

Será realizada de forma eventual, após a constatação de defeitos que atrapalham ou impedem o funcionamento do equipamento, com abertura de chamado técnico. Poderá ensejar ou não a necessidade de substituição de peças, o que deverá ser formalizado em relatório detalhado, enviado ao gestor do contrato.

No caso da necessidade de reposição de peças, a CONTRATADA deverá, em até 2 (dois) dias úteis a contar da entrega do relatório, apresentar orçamento referente às peças a serem trocadas ao gestor do contrato. O CONTRATANTE realizará pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade do preço ofertado. Caso o preço apresentado seja vantajoso para o órgão, a CONTRATADA será ressarcida do valor das peças, após a instalação e o procedimento formal de pagamento. Caso contrário o órgão poderá realizar a aquisição com outro fornecedor, ficando a CONTRATADA responsável pelos serviços de substituição, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

No caso de reposição de peças por conta da CONTRATADA, esta terá até 10 (dez) dias úteis para solucionar a demanda, contados a partir da aprovação do orçamento apresentado.

São peças passíveis de troca, por desgaste ou quebra, todas as peças necessárias ao bom e correto funcionamento de todos os equipamentos constantes deste contrato, quantas vezes se fizer necessário, a critério do gestor, incluindo-se: fiação elétrica dos equipamentos, rolamentos, fusíveis, barreira deluzes, transformador, tira de cortina de chumbo, botão, cabos e peças de reposição, dentre outras.

Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quando se caracterizar como material “fora de linha”, ou seja, que não for mais fabricado, ou comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que necessariamente deverá ser

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 4926/2022 – PE n. 01/2023

comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévios do gestor do contrato.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeiro uso, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados, sem que impliquem acréscimo no preço contratado, com garantia mínima de 90 (noventa) dias. Ainda, deverão estar de acordo com as especificações e serem submetidos à aprovação do gestor do contrato antes do efetivo emprego.

Os custos de mão-de-obra, os deslocamentos e os fornecimentos das peças de reposição para a realização dos serviços corretivos e preventivos deverão estar incluídos no valor dos serviços de manutenção.

Ao término de cada uma das manutenções corretivas, a Contratada deverá fornecer ao TRT 16ª Região um relatório contendo todos os serviços realizados.

As manutenções corretivas serão prestadas sob demanda do CONTRATANTE, para atendimento e reparo de intercorrências esporádicas ou defeitos apresentados que impeçam o perfeito funcionamento do equipamento, mediante ressarcimento tão somente quando houver substituição de peças, componentes e acessórios que sejam indispensáveis ao funcionamento do equipamento.

Os chamados efetuados durante o horário comercial deverão ser dirigidos para a sede da Contratada que registrará o referido chamado.

8. Contratação correlatas e/ou interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, uma vez que a contratação tem como objeto fornecimento do serviço de manutenção com fornecimento de peças, logo não há dependência para o alcance do objetivo proposto.

9. Demais serviços

A contratada deve efetuar, nos 10 (dez) primeiros dias da vigência do contrato, sem prejuízo dos serviços de manutenção preventiva, levantamento completo das atuais condições dos Scanners Raio-X e Portais detectores de metais, detalhando as irregularidades, identificando os defeitos e relacionando as peças defeituosas e serviços que porventura devam ser executados, para restabelecer o perfeito funcionamento dos equipamentos. Concluído o levantamento, a empresa deverá apresentar relatório detalhado, devidamente justificado, com as especificações das peças e/ou componentes e dos serviços a serem realizados, e após sanados estes eventuais problemas, a Contratada passará a assumir a cobertura plena do contrato. Após este período a contratada não pode alegar isenção de responsabilidade pelas condições do equipamento, devendo arcar integralmente pelas peças e/ou componentes e serviços de manutenções.

A contratada deve ainda assumir, pelo prazo de 90 (noventa) dias da expiração da vigência do contrato a ser celebrado, ou sua rescisão, se for o caso, toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção.

As demais responsabilidades da contratada devem ser apresentadas no termo de referência.

10. Histórico de outras contratações

Este Tribunal ainda não havia realizado nenhum processo licitatório para contratação da prestação de serviços de manutenção de Scanner Raio-X e portal detector de metais. Desta forma, esta é a primeira iniciativa de contratação, motivo pelo qual não segue histórico da referida demanda.

11. Identificação das soluções

11.1. Soluções disponíveis em outros Orgãos

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em Scanner Raio-X e portal detector de metais:

- Conselho da Justiça Federal/DF - UASG 90026, Pregão Eletrônico Nº 13/2022- Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de Scanner Raio-X marca VMI, modelo: Scanner Spectrum 6040 e pórticos detectores de metais, modelo GARRETT PD6500i;
- Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – Pregão Eletrônico Nº 003/2022 -Objeto: Contratação de manutenção preventiva e eventual corretiva com trocas de peças dos detectores de metais;
- Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - Pregão Eletrônico Nº 041/2020 -Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e eventual corretiva, dos aparelhos de Raios –x e Portais detectores de metais;
- Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - PE 17/2020- Contratação de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de Scanner (Raio-X) e Pórticos detectores de metais;

11.2. Solução 1

Contratação de profissional para execução dos serviços referente a presente demanda, uma vez, que não existe no quadro técnico de pessoal permanente ou terceirizado do TRT 16ª Região.

A Portaria nº 443/2018 estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta mediante contratação, ou seja, serviço terceirizado, no item 13, consta Serviços de instalação, operação e

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 4926/2022 – PE n. 01/2023

manutenção de máquinas e equipamentos. O normativo regulamenta o art. 2º do Decreto nº 9.507/2018 e aplica-se às contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional, às empresas públicas e às sociedades de economia mista controladas pela União.

11.3. Solução 2

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças para referida demanda.

Esta solução consiste na contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de scanner raio-x e portal detector de metais. Reforça-se que esse é o modelo padrão adotado pela administração, pois, permite a contratação de especialistas com economia financeira.

11.4. Pesquisa de preços

A pesquisa de preço fora realizada em conformidade com INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, com a pesquisa de preço no Painel de Preços, no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, bem como no Banco de Preços(www.bancodeprecos.com.br).

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	VALOR UNITARIO EM R\$	VALOR TRIMESTRAL EM R\$	VALOR ANUAL EM R\$
------	-----------	-----	-----------------------	-------------------------	--------------------

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 4926/2022 – PE n. 01/2023

01	Manutenção preventiva e corretiva Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de Scanner Raio-X marca VMI, modelo: Scanner Spectrum 6040 (5 Scanner) UASG: 90026 PE:	Trimestral	2.898,00	14.490,00	57.960,00
	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de Raio X, (22 Scanner)UASG: 926982 PE: 114/2022	Trimestral	3.301,14	72.612,36	290.499,44
	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de inspeção em bagagem por raio X, da marca Smiths, modelo HS5030SI (4 Scanner) UASG: 200100 PE: 49/2022	Trimestral	1.718,37	6.873,50	27.494,00
	VALOR UNITÁRIO	Trimestral	2.639,17		

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 4926/2022 – PE n. 01/2023

	Manutenção preventiva e corretiva Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva pórticos detectores de metais, modelo GARRETT (5 Portais) UASG: 90026 PE: 13/2022	Trimestral	1.173,90	5.869,50	23.478,00
02	Manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA com troca de peças dos detectores de metais tipo portal da marca DETRONIX modelo Mettus (18 Portais) UASG: 925007 PE: 3/2022	Trimestral	1.500,00	27.000,00	108.000,00
03	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de segurança - Porta giratória de detecção de metais e portal detector de metais - com substituição de peças (2 Portais) UASG: 926697 PE: 21/2022	Trimestral	1.500,00	3.000,00	12.000,00
	VALOR UNITÁRIO	Trimestral	1.391,30		

11.5. Estimativa Preliminar de Preços

Objeto	U.M	Valor Unitário	Valor Trimestral	Valor Anual R\$
--------	-----	----------------	------------------	-----------------

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 4926/2022 – PE n. 01/2023

		R\$	R\$	
Manutenção Preventiva e Corretiva Com fornecimento de peças sob Demanda, de Scanner Raio –X, da Marca VMI, modelo Spectrum 5030 (2 Scanners)	Trimestral	2.639,17	5.278,34	21.113,36
Estimativa de peças de reposição				167.400,00
Manutenção Preventiva e Corretiva Com fornecimento de peças sob Demanda, de Portal detector de Metais, marca Detronix, modelo Mettus DX/4S. (20 portais)	Trimestral	1.391,30	27.826,00	111.304,00
Estimativa de peças de reposição				94.800,00
TOTAL			33.104,34	394.617,36

Previsão de custo trimestral com serviço é de R\$ **33.104,34**; e o valor total máximo anual com serviço e peças é de R\$ **394.617,36**.

11.6. Escolha e justificativa da solução

Diante dos elementos apresentados, constatou-se que a solução 2, é a mais adequada para a contratação dos serviços no âmbito do TRT16ª Região, isso se dá em termos de eficiência, eficácia, economicidade e de padronização.

Desta forma, a SOLUÇÃO 02 maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos, pois é o modelo padrão adotado pela administração pública ao permitir a contratação de especialistas com economia financeira. Portanto, a

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 4926/2022 – PE n. 01/2023

terceirização de serviços agrega vantagens aos órgãos públicos, focando sempre na qualidade técnica e econômica, proporcionando maior celeridade e padronização no serviço de manutenção preventiva e corretivas de scanner raio-x e portal detector de metais.

12. Alinhamento com o Plano Anual de Contratações

A Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Scanner Raio-X marca VMI, modelo Spectrum 5030 e portais detectores de metais, marca Detronix, modelo Mettus DX/4S, com fornecimento e troca de peças sob demanda, está alinhado ao Plano Estratégico 2021-2026 do TRT 16ª Região, sobretudo no tocante aos seguintes objetivos estratégicos, além de agregar critérios de sustentabilidade em consonância com o Plano de Logística Sustentável em vigor:

MACRODESAFIO	OBJETIVO ESTRATÉGICO
Nº 3: GARANTIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS	Nº 2: PROMOVER O TRABALHO DECENTE E A SUSTENTABILIDADE.
Nº 5: ENFRENTAMENTO À CORRUPÇÃO, À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E AOS ILÍCITOS ELEITORAIS	Nº 4: PROMOVER A INTEGRIDADE E A TRANSPARÊNCIA EM RELAÇÃO AOS ATOS DE GESTÃO PRATICADOS

A presente contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratação, contudo a contratação é justificada por ser uma recomendação constante na Ata de Correição Ordinária, nos autos do PA 2312/2022 e PA 4038/2022, o que atende a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020, da SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 4926/2022 – PE n. 01/2023

13. Sustentação do contrato, Recursos Materiais e Humanos

13.1. Será necessária a designação de:

Gestor de contrato e fiscal de contrato: O acompanhamento e fiscalização dos serviços estarão a cargo do gestor da execução do contrato, conforme art. 67 da lei 8.666/93m, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, na forma prevista no Capítulo V da IN SEGES/MPDG Nº 5/2017, mediante a utilização de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- c) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- e) A satisfação do público usuário.

13.2. Estratégia de continuidade:

Em caso de interrupção contratual, dever-se-á realizar abertura de um novo processo licitatório a fim de contratar nova empresa.

13.3. Transição e Encerramento Contratual:

- a) A presente contratação não gera necessidade de entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação;
- b) transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção;
- c) devolução de recursos materiais;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 4926/2022 – PE n. 01/2023

d) revogação de perfis de acesso;

e) eliminação de caixas postais.

13.4. Estratégia de Independência da Contratante em relação à Contratada:

A presente contratação não gera dependência em relação à CONTRATADA.

13.5. Critérios e práticas de sustentabilidade, se cabível:

No Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 2ª Edição, há recomendações de premissas e/ou critérios de sustentabilidade no que concerne às obrigações da contratada ou especificações do objeto conforme estabelecidas no item 5.2.8 Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos.

“Para os Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos, tais como elevadores, equipamentos odontológicos, condicionadores de ar, equipamentos gráficos, a contratada também deve:

Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;

Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.”

14. Estratégia Para a Contratação, Natureza do Objeto

O objeto a ser contratado possui características comumente encontradas para quem atua no mercado de manutenção de equipamentos, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, c/c ao artigo 1º do Decreto nº 10.024/2019, realizada sobre bens e serviços, nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 2017.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 4926/2022 – PE n. 01/2023

A Portaria GP Nº 1130/2018, considera manutenção preventiva e corretiva em equipamentos “Manutenção de prédios, equipamentos e instalações”, como serviço de natureza continuada.

Assim, o serviço almejado se enquadra na categoria de **SERVIÇO CONTINUADO** no regime **SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA**.

14.1. Parcelamento e Adjudicação do Objeto

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 23, § 1º, Lei n.º 8.666/1993). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n.º 247, transcrita a seguir:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-los com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.”

Nesse sentido, a contratação é de serviços de manutenção preventiva e corretiva de scanner tipo raio-x e portal detector de metais, com fornecimento de peças, mediante ressarcimento. No caso em apreço, a prestação de serviços será por item, sendo a divisão do objeto a forma mais adequada de adjudicação.

15. Modalidade e Tipo de Licitação

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 4926/2022 – PE n. 01/2023

A licitação dos serviços deverá ser realizada mediante pregão eletrônico, por força do disposto no Art. 1º, § 1º, do Decreto 10.024/2019, *verbis*:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

16. Reajuste dos Preços

Os preços dos serviços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a variação anual do Índice de Preço ao Consumidor Amplo(IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que demonstrado mediante pesquisa de mercado que os preços avençados encontram-se desatualizados.

O preço do serviço a ser reajustado deve respeitar a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, limitada à variação anual Índice de Preço ao Consumidor Amplo(IPCA) ou outros Índices que passem a substituí-los, com base na seguinte fórmula:

$R = (I-I_0)/I_0 * P$ Em

que:para o primeiro

reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta (data da sessão de

abertura da licitação);

P = preço atual dos serviços/contrato. para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste; I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste;

P = preço dos serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

Para resguardar o direito ao exame do reajuste por ele postulado e de eventuais efeitos retroativos, a contratada deverá manifestar previamente ao direito de solicitação, **até a data da formalização de eventual prorrogação contratual.**

A ausência de manifestação da contratada acerca do reajuste, até a data prevista no subitem anterior, implicará a aceitação tácita da manutenção dos valores praticados, operando-se a preclusão lógica do direito ao reajuste;

O pedido de reajuste será materializado mediante solicitação formal expedida pela Contratada, de forma a demonstrar em memorial de cálculo o valor reajustado e a variação do índice apurado. O aludido pedido será submetido à análise e apreciação da contratante para as verificações de conformidade;

Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão seus efeitos iniciadas observando-se o seguinte:

- A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, desde que tenha disponibilidade orçamentária o Órgão Contratante;
- Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 4926/2022 – PE n. 01/2023

contagem de periodicidade para a concessão dos próximos reajustes.

O reajuste decorrente da deflação que, por ventura venha reduzir o preço contratado, será realizado diretamente pelo Contratante, dando ciência à contratada do novo preço no prazo de 60 dias a contar da data inicial de seus efeitos;

O valor e a data do reajuste poderão ser formalizados no contrato mediante apostila, desde que não coincida com a prorrogação contratual, que deverá ser realizada através de aditivo.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A contratada deverá emitir mensalmente Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados e do número do contrato.

17.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.3. Utilizar sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra, devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;

17.4. Não transferir a terceiros por qualquer forma, o contrato a ser firmado entre as partes, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada;

17.5. Não contratar, para realização de serviços, profissionais parentes até o 3º grau ao quadro de pessoal deste Tribunal durante a vigência do Contrato;

17.6. Orientar seus empregados quanto ao cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Contratante, devendo substituir em até 48h, após notificação

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 4926/2022 – PE n. 01/2023

da contratante, o empregado indisciplinado;

17.7. Exigir o uso dos uniformes e crachás pelos seus empregados;

17.8. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

17.9. Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades estranhas ao objeto da contratação durante o horário em que estiver prestando os serviços à contratante;

17.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17.11. Garantia Contratual

Nos contratos sem utilização de mão de obra exclusiva, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia de execução, nos moldes da Lei nº 8.666/93, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, correspondente a 3% (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

18. Classificação e Indicação Orçamentária

A classificação e indicação orçamentária deve ser realizada pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

19. Vigência da prestação dos serviços

O art. 57, caput, da Lei nº 8.666/1993, o prazo de vigência dos contratos administrativos ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários. Por sua vez, o art. 34 da Lei nº 4.320/1964 define que o exercício financeiro (crédito orçamentário) coincide com o ano civil, ou seja, inicia-se em 1º de janeiro e

encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Disso decorre que, em regra, a vigência dos contratos administrativos não poderá ultrapassar a duração do ano civil em que foram celebrados.

O próprio caput do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 admite exceções a essa regra, as quais foram fixadas nos incs. I, II e IV desse mesmo artigo. Em especial, o inc. II do art. 57 trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, “que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 meses”.

20. Qualificação Econômico-financeira da Contratada

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

21. Qualificação Técnica da Contratada

Neste serviço não haverá mão de obra exclusiva, motivo pelo qual as exigências específicas não serão consignadas no Termo de Referência. Ficando as demais exigências a serem levantadas e definidas, se for o caso, pela Seção de Aquisições Públicas.

Quanto à qualificação técnica será exigido: Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Competente, a empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do Conselho local.

Apresentar comprovante fornecido pela licitante que possui em seu quadro permanente (não temporário), vínculo com pelo menos um (01)

profissional de nível superior na área de Engenharia elétrica ou engenharia mecânica ou engenharia eletrônica ou engenharia eletromecânica, devidamente registrado no Conselho competente, que atuará como responsável técnico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho competente, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário).

01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, devidamente registrado ou averbado (s) na entidade profissional competente, acompanhado da Certidão de averbação, do profissional que atuará como responsável técnico(s), que comprove ter o mesmo executado serviço de características semelhantes, considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação.

Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupos motores geradores de energia elétrica no mínimo de 12(doze) meses.

Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período exigido ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

22. Da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, notas fiscais, se necessário, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017. O(s) engenheiro(s) ou técnico(s) indicado(s) pela licitante deverão acompanhar a execução do objeto desta licitação, somente admitindo-se a substituição por outro profissional que atenda às exigências dos subitens anteriores, desde que aprovada pela Administração deste Tribunal.

23. Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte

A Lei Complementar nº 123/06 institui o Estatuto das Pequenas Empresas, que, entre outros benefícios, concede tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, Micro empreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo nas contratações pretendidas por órgãos e entidades da Administração Pública.

O Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, cuja finalidade consiste em regulamentar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as pessoas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal.

Nesse sentido, o supramencionado decreto, busca atender ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica realizamos ampla pesquisa de fornecedores para o atendimento do disposto no art. 48 da lei complementar 147/14.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 4926/2022 – PE n. 01/2023

24. Direito de Preferência

Ressalte-se que haverá direito de preferência para fornecedores de produtos nacionais, na forma do Decreto nº 7.174/2010, conforme art. 5º, I, II e III, que assim expressa:

Art. 5º Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991](#), para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

- bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

- bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

*- bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal. Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do **caput** terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.*

25. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não se vislumbra impacto ambiental relevante.

26. Equipe de Apoio à Contratação

A equipe de apoio à contratação são os integrantes da equipe de planejamento da contratação conforme Portaria DG 309/2022.

27. Equipe de Gestão da Contratação

A equipe de planejamento recomenda que a equipe de gestão da contratação seja designada após a fase de seleção de fornecedores.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 4926/2022 – PE n. 01/2023

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A equipe responsável pelo planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes da Resolução CNJ nº 182/2013, após a conclusão dos estudos técnicos preliminares aqui contidos, evidenciaram que a **SOLUÇÃO 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS DE SCANNER TIPO RAIOS-X E PORTAL DETECTOR DE METAIS COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MEDIANTE RESSARCIMENTO, COM A CONTRATAÇÃO INICIAL DE 12 (doze) meses**, é a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, da eficácia, da eficiência que apresenta-se por meio de realização de **Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, tendo em vista que não foi encontrada atas de Registro de Preços tecnicamente viáveis** (ATO REGULAMENTAR TRT16 GP Nº 01/2015, Art. 7º, X.). A solução adotada é de ampla disponibilidade no mercado. A especificação do objeto considerou todos os requisitos relevantes, observando o alinhamento da contratação com o plano estratégico e o plano de logística sustentável; a pesquisa de preços não apresenta sobrepreço e o orçamento do órgão contempla a presente contratação; a análise de riscos registra tratamento para os eventos de maior probabilidade e impacto tanto na fase de seleção quanto na fase de gestão da contratação.

São Luís, MA, datado e assinado digitalmente.

JOSÉ DE RIBAMAR S. BATISTA PAULO R. DA SILVA COSTA

JOSÉ EXPEDITO BELFORT ASSUNÇÃO